

Ofício n. 131/2021-DA/SEMED

Marituba/PA, 26 de fevereiro de 2021.

À Senhora
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Formação de Kits da Merenda Escolar.

Senhora Secretária,

Solicitamos a autorização de abertura de processo administrativo para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Formação de Kits da Merenda Escolar para atender os alunos da área urbana e área rural, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Marituba/PA.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/2009- PNAE- Programa Nacional de Alimentação, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

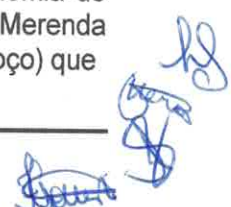
Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as s as necessidades nutricionais durante o período letivo.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020 de 7 de abril de 2020, que altera a Le nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão as aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estuda es das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 02, de 9 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus Covid-19;

Art. 1º "Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações e emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas p novo coronavírus - Covid 19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local".

Face ao exposto, informamos a Vossa Senhoria a necessidade de fornecer aos alunos kits de merenda escolar. Para isso, utilizando as orientações da Cartilha de Orientações para a Execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), foi definido 11 gêneros alimentícios que vão compor o Kit de Merenda Escolar para 02 dois meses que vão contempla duas refeições (café da manhã e almoço) que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



são: 02 (dois) quilos de arroz, 02 (dois) pacotes de macarrão espaguete de 500g cada, 01 (um) pacote massa para sopa tipo argolinha ou concha de 500g, 01 (um) pacote de colorau de 100g, 01 (um) sachê de extrato de tomate de 340g, 02 (dois) quilos de açúcar refinado, 02 (dois) pacotes de biscoito cream cracker de 400g cada, 02 (dois) pacotes de biscoito doce tipo maria de 400g cada, 02 (dois) pacotes de leite em pó integral de 200g cada, 01 (um) quilo de carne moída e 01 (uma) lata de sardinha em conserva ao óleo de 125g, fornecendo assim um kit com quantidade que atenda 02 (dois) meses, as escolhas por esses gêneros se dão devido a facilidade de transporte e manipulação, devido a logística das escolas, assim como condições de armazenamento.

Com isso, se justifica a necessidade da realização do Processo Licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios que irão compor os Kits da Merenda Escolar para atender os alunos da área urbana e área rural, beneficiários do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, de acordo com os repasses do FNDE 2021, através os Programas PNAC, PNAP, PNAEF, PNAQ, PNAI, EJA, AEE. Este pedido se faz necessário em razão da imprescindibilidade ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/Pará.

encaminho em anexo, termo de referência com as descrições e quantitativos dos itens, Ata de Reunião Ordenaria do Pleno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Marituba/PA, realizada em 24 de fevereiro de 2021, e Relatório sobre a entrega dos kits de alimentos do município de Marituba, bem como os itens que irão compor o kit.

Desde já estamos à disposição para maiores esclarecimentos afim de que dê agilidade ao andamento deste processo.

Atenciosamente,

Ivair Pinto da Costa
Diretor Administrativo
Port. 172/2021

IVAIR PINTO DA COSTA
Diretor Administrativo

Responsáveis Técnicas:


AMANDA JOYCE CALADO DE SOUZA
Nutricionista CRN7 – 8922


LUCIANA DA SILVA
Nutricionista CRN7 – 11682

FERNANDA ALENCAR MEDEIROS
Nutricionista CRN7 – 7893


VERÔNICA MARIA SANTOS DO
NASCIMENTO
Nutricionista CRN7 – 9876


FLÁVIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Nutricionista CRN7 – 10224

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7.892/13.

2.2. CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/2009- PNAE- Programa Nacional de Alimentação, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar independentemente de sua origem, durante o período letivo.

2.3. CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020 de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão as aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2.4. CONSIDERANDO a Resolução Nº 02, de 9 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus Covid-19;

2.5. Com isso se justifica a necessidade da realização do Processo Licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios que irão compor os Kits da Merenda Escolar para atender os alunos da área urbana e área rural, beneficiários do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, de acordo com os repasses do FNDE 2021, através dos Programas PNAC, PNAP, PNAEF, PNAQ, PNAI, EJA, AEE. Este pedido se faz necessário em razão da imprescindibilidade ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/Pará

2.6. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública sugerimos a utilização da Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica para Registro de Preços, na realização deste processo licitatório, justificando-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos, e a compra do objeto pode ser feita de forma parcelada pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances e de uma participação mais ampla.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO



3.1 Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2 O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3 Os órgãos participantes, terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Marituba.

4.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Secretaria Municipal Educação, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.3. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal Educação de Marituba – Pará.

5 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ARROZ TIPO 1: Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	KG	250.000
02	Macarrão (tipo espaguete): Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contém glúten. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	250.000
03	Massa para sopa: (tipo: argolinha ou concha) Macarrão argolinha ou concha, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	125.000

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



04	<p>Colorau: Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico Transparente, contendo 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	PACOTE	125.000
05	<p>Extrato de Tomate: Ingredientes: tomate, sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar cor, sabor, odor característico. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Sachê de 340g.</p>	SACHÊ	125.000
06	<p>Açúcar: AÇÚCAR REFINADO Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	KG	125.000
07	<p>Biscoito Cream Craker: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g. Validade: deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	PACOTE	250.000
08	<p>Biscoito doce (tipo Maria): Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. Contém glúten. 0% GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e</p>	PACOTE	250.000

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

	<p>lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g.</p> <p>Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.</p>		
09	<p>Leite em Pó Integral: Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído INTEGRAL FORTIFICADO com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem primária: Embalagem aluminizada contendo até 200g.</p> <p>Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	PACOTE	250.000
10	<p>Carne Moída: Carne bovina moída magra, de 2ª (paleta ou coxão duro), resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 500g ou de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 5 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).</p>	KG	125.000
11	<p>Sardinha em lata: preparada com pescado fresco, em latas de 125 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.</p>	LATA	125.000

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

8 - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes do Edital e do Contrato Administrativo que futuramente serão formalizados, fica eleito o Foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Marituba/PA, 26 de fevereiro de 2021.


Ivair Pinto da Costa
Diretor Administrativo
26/02/2021

IVAIR PINTO DA COSTA
Diretor Administrativo

Responsáveis Técnicas:


AMANDA JOYCE CALADO DE SOUZA
Nutricionista CRN7 - 8922


LUCIANA DA SILVA
Nutricionista CRN7 - 11682

FERNANDA ALENCAR MEDEIROS
Nutricionista CRN7 - 7893


VERÔNICA MARIA SANTOS DO
NASCIMENTO
Nutricionista CRN7 - 9876


FLÁVIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Nutricionista CRN7 - 10224



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CMAE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CMAE
DE MARITUBA/PA, REALIZADA NO
DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

1 No vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um às dez horas, no
2 auditório da Igreja Assembleia de Deus - situada na Rua Fernando Guilhon nº 5091, bairro
3 Centro, foi realizada a reunião conforme a convocação prévia da Reunião Ordinária, sob
4 a Presidência da Sra. **Luiza Barbosa Martins de Queiroz** (Titular de Pais de Alunos e
5 Presidente), abriu a sessão do Plenário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar –
6 CMAE, dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos os conselheiros
7 presentes (as): **Andréa Rodriguês Gonçalves** (Titular de Pais de alunos); **Edson Brito**
8 **Alves** (Suplente de Pais de alunos); **Pedro Teixeira do Monte** (Suplente de Pais de
9 Alunos); **Maria das Graças Pimentel Ferreira** (Titular das Entidades Cívis Organizadas);
10 **Raimunda de Souza** (Suplente das Entidades Cívis Organizadas); **Cristina da Costa**
11 **Lopes da Silva** (Titular de Docentes na Área de Educação); **Fernando Alexon**
12 **Cavalcante Cardoso** (Titular das Entidades Cívis Organizadas); **Lucicleide Corrêa**
13 **Ramos** (Suplente de Docentes na Área de Educação). A Presidente iniciou a sessão
14 fazendo a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura, todos aprovaram e fizeram as
15 assinaturas. A Presidente deu continuidade à reunião com a informação da formação com
16 o CECANE, que acontecerá em Março com a participação da equipe do DAE, equipe de
17 licitação, coordenação pedagógica, diretoria de ensino e até 3 conselheiros do CAE. O
18 conselheiro Fernando se prontificou, que posterior à formação do CECANE, realizará uma
19 consultoria interna para o CAE Marituba. Tivemos a presença das nutricionistas
20 Reponsável Técnica (RT) Camila Souza da Silva, Luciana da Silva, Fernanda Medeiros,
21 Amanda Joyce C. de Souza. A Nutricionista Luciana expôs que a merenda será servida
22 na escola e ressaltou que não poderá atender toda a normativa do cardápio, e que irão



23 escolher os alimentos que terão maior valor calórico para servirem, em contrapartida a
24 Presidente enfatizou que, na reunião anterior, o Conselho havia deliberado que a
25 alimentação seria distribuída no formato de kits, e na reunião com a Sra. Prefeita ficou
26 acordado os kits. O Conselheiro Fernando propôs um kit que não seja exorbitante para
27 ser entregue ao alunado. O Conselho irá formalizar um documento para a Secretária
28 Municipal de Educação, solicitando que os alimentos sejam entregues em forma de Kit's,
29 e não alimento preparado na escola, de acordo com a reunião com a Sra. Prefeita. A
30 Conselheira Cristina ainda destacou que os kits seriam uma ação positiva para atrair a
31 comunidade e resgatar mais alunos. A RT Camila expôs que é preciso formalizar o
32 documento (ata) para anexar à pasta das nutricionistas a serem enviadas para a SEMED.
33 Dessa forma, após a entrega do documento o DAE fará a solicitação e avaliação dos kits.
34 Os cardápios foram entregues para o CAE pelas nutricionistas. Não tendo mais nada a
35 tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Na qual eu, Cristina Lopes da Silva, lavro
36 a presente Ata, que será assinada por mim, pela Presidente e conselheiros (as) presentes.

37 **CONSELHEIROS (AS):**

- 38 Luiza Barbosa Martins de Queiroz Luiza B. Martins de Queiroz
- 39 Raimunda de Souza Raimunda de Souza
- 40 Pedro Teixeira do Monte _____
- 41 Maria das Graças Pimentel Ferreira Maria das Graças Pimentel Ferreira
- 42 Cristina da Costa Lopes da Silva Cristina da Costa Lopes da Silva
- 43 Andréa Rodrigues Gonçalves Andréa Rodrigues Gonçalves
- 44 Edson Brito Alves Edson Brito Alves
- 45 Fernando Alexon Cavalcante Cardoso Fernando Alexon Cavalcante Cardoso
- 46 Lucicleide Corrêa Ramos Lucicleide Corrêa Ramos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CMAE

FREQÜÊNCIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAE/2021

DIA: 24/02/2021

HORA: 10:00h00mn

LOCAL: Auditório da Igreja Assembleia de Deus

CONSELHEIROS (AS)		REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Nº			
1		TITULAR DO PODER EXECUTIVO	
2		SUPLENTE DO PODER EXECUTIVO	
3	ANDREA RODRIGUES GONÇALVES	TITULAR DE PAIS E ALUNOS	<i>Andrea R. Gonçalves</i>
4	EDSON BRITO ALVES	SUPLENTE DE PAIS E ALUNOS	<i>Edson Brito Alves</i>
5	LUIZA BARBOSA MARTINS DE QUEIROZ	TITULAR DE PAIS E ALUNOS	<i>Luiza B. Martins Queiroz</i>
6	PEDRO TEIXEIRA DO MONTE	SUPLENTE DE PAIS E ALUNOS	
7	CRISTINA DA COSTA LOPES DA SILVA	TITULAR DE DOCENTES NA AREA DE EDUCAÇÃO	<i>Cristina da Costa L. da Silva</i>
8	LUCICLEIDE CORREA RAMOS	SUPLENTE DE TRABALHADORES NA AREA DE EDUCAÇÃO	<i>Lucicleide Correa Ramos</i>
9	ELLEN CHRISTIANE ESTRELA DE OLIVEIRA	TITULAR DE ALUNOS DA RME	
10	ANA CÉLIA AMORIM	SUPLENTE DE ALUNOS DA RME	
11	FERNANDO ALEXON CAVALCANTE CARDOSO	TITULAR DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	<i>Fernando Alexon Cavalcante</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CMAE

FREQÜÊNCIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAE/2021

DIA: 24/02/2021

HORA: 10:00h00mn

LOCAL: Auditório da Igreja Assembleia de Deus

12	MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS	SUPLENTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS.	
13	MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL FERREIRA	TITULAR DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	<i>Maria das Graças Pimentel</i>
14	RAIMUNDA DE SOUZA	SUPLENTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	<i>Raimunda de Souza</i>

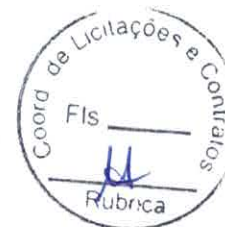


DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

KIT DE MERENDA



Relatório sobre a entrega dos kits de alimentos do município de Marituba, bem como os itens que irão compor o kit e a importância para assegurar que os discentes do Município sejam assistidos da melhor forma durante a suspensão das aulas presenciais.



INTRODUÇÃO

O programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é uma das políticas públicas mais antigas do Brasil tendo início na década de 1950 com o nome de Campanha de Merenda Escolar e desde então o programa vem se aprimorando as necessidades dos alunos atendidos, com o intuito de ofertar alimentação de qualidade e promover ações de educação alimentar e nutricional a estudantes matriculados na educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em escolas filantrópicas e entidades comunitárias (conveniadas com o poder público).

O programa tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, através de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Tendo como diretriz o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional do estudante, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Contudo, desde o início da pandemia de SARS-CoV-2 também denominada COVID-19 no ano de 2019 (dois mil e dezenove) e nos colocou em modo de alerta, para evitar a proliferação da doença necessitou-se de mudanças que impactaram em todos os campos da vida moderna, visando enfrentar todas as adversidades e garantir acesso a alimentação adequada e de qualidade a todos os discentes do Município de Marituba o Departamento De Alimentação Escolar(DAE), a Secretaria Municipal de Educação de Marituba (SEMED) e Prefeitura de Marituba, trabalham em conjunto para contornar da melhor forma possível os obstáculos da Alimentação Escolar.

Este relatório tem como objetivo esclarecer o que de fato é a COVID-19, seu impacto e como o DAE e SEMED trabalham para manter o funcionamento do PNAE de modo que continue atendendo aos que o tem por direito.

DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO

A PL 786/2020 que altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa



Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Este projeto de lei foi apresentado dia 19 (dezenove) de março de 2020 pelo Deputado Federal Hildo Rocha, pretendendo preservar o direito a alimentação adequada dos alunos matriculados na rede pública de ensino e foi aprovado dia 7 (sete) de abril de 2020, pelo então presidente da república Jair Bolsonaro.

A agora então Lei N° 13.987, autoriza a distribuição de gêneros adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a oferta desses itens deve ser acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar, podem ser distribuídos os itens em estoque e itens adquiridos posteriormente.

Para executar o PNAE o município de Marituba conta com a verba oriunda do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), ou seja, o município tem o repasse de acordo com o programa atendido, sendo assim:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53

Ao realizar o cálculo usando como exemplo a verba repassada ao ensino fundamental, temos:

0,36 centavos por dia letivo X 20 dias letivos por mês =

7,20 reais mensais por aluno do ensino fundamental

Essa lógica também se aplica aos demais programas atendidos, vemos então que o valor repassado por aluno não é o suficiente para adquirir uma cesta básica de qualidade para cada estudante matriculado.



Sendo assim a aplicabilidade da Lei nº 13.987 colide com a verba repassada ao município, desta forma é necessário buscar novas maneiras de atender as necessidades dos alunos, e é nesse sentido que o compromisso de Marituba se renova com os seus habitantes.

Cabe ao município decidir se ocorrerá algum tipo de recorte social na distribuição dos kits de acordo com a realidade local, entretanto, em Marituba o projeto é de que se estenda a toda a rede de ensino.

Quanto a composição do kit, os itens foram escolhidos pela equipe de nutricionistas do município levando em consideração gêneros que possam atender todas as faixas etárias e abranger duas refeições diárias: café da manhã e almoço.

É importante frisar que na elaboração dos kits foi levado em consideração a quantidade per capita/aluno ou seja, a quantidade que deveria ser consumida pelo discente durante o período que o mesmo está na escola.

Sendo assim, como forma de contribuir para o cumprimento do decreto estadual Nº 800/2020, e decreto municipal Nº 0276/2021, que dispõe sobre a adequação das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, serão distribuído em todas as escolas municipais, kits contendo dezesseis tipos de alimentos não perecíveis, garantindo o direito dos alunos matriculados nas escolas públicas do município, como preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O decreto abrange alguns municípios do estado do Pará, incluindo a cidade de Marituba, com objetivo de conter o avanço descontrolado da pandemia do corona vírus COVID-19.

KIT

Os itens escolhidos visam suprir duas refeições, sendo café da manhã e almoço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PER CAPITA ALUNO	QTD POR KIT
------	-----------	------	------------------	-------------

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



<p>01</p>	<p>ARROZ TIPO 1: Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido; classe: longo fino. Produto 100% natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de até 1kg.</p> <p>Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>KG</p>	<p>30 G</p>	<p>2 KG</p>
<p>02</p>	<p>Macarrão (tipo espaguete): Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contém glúten. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	<p>PACOTE</p>	<p>20 G</p>	<p>2 PACOTES DE 500 G</p>
<p>03</p>	<p>Massa para sopa: (tipo: argolinha ou concha) Macarrão argolinha ou concha, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	<p>PACOTE</p>	<p>20 G</p>	<p>PACOTE DE 500G</p>
<p>04</p>	<p>Colorau: Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem primária: Embalagem resistente de polietileno atóxico</p> <p>Transparente, contendo 100g.</p> <p>Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	<p>PACOTE</p>	<p>0,5 G</p>	<p>PACOTE 100 G</p>
<p>05</p>	<p>Extrato de Tomate: Ingredientes: tomate, sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar cor, sabor, odor característico. Devem estar de acordo com as exigências</p>	<p>SACHÊ</p>	<p>5 G</p>	<p>PACOTE DE 340 G</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



	<p>podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g.</p> <p>Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.</p>			
09	<p>Leite em Pó Integral: Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substancias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído INTEGRAL FORTIFICADO com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem primária:</p> <p>Embalagem aluminizada contendo até 200g.</p> <p>Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	PACOTE	20 G	2 PACOTES DE 200 G
10	<p>Carne Moída: Carne bovina moída magra, de 2ª (paleta ou coxão duro), resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 500 Gramas ou de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 5 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).</p>	KG	40 G	2 PACOTES DE 500 G (1 KG)
11	<p>Sardinha em lata: preparada com pescado fresco, em latas de 125 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de</p>	LATA	20 G	LATA DE 125 G

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'J. Santos' and another that looks like 'A. Silva'.



validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.

Os gêneros que compõem o kit e sua quantidade per capita, suprem 40 dias (dois meses) de alimentação escolar. E o kit será distribuído a cada dois meses enquanto se estender o período de aulas remotas, ou que sejam tomadas novas medidas para garantir a alimentação dos discentes.

Seguindo as medidas de segurança a entrega dos kits ocorrerá primeiro nas escolas de ensino rural e a escola convocará os alunos de acordo com o número de turmas, a ordem de entrega deverá começar da Educação Infantil até o EJA.

Foram elaborados pelo DAE, dois folders explicativos referente as normas de segurança (Figura 1 e 2), objetivando a não propagação do vírus, um direcionado ao responsável que receber o kit e outro ao servidor que ficar encarregado da entrega, o material foi entregue juntamente com o kit. Também foi repassado aos gestores uma lista para adicionar o nome da escola, a data da entrega dos kits, o nome do aluno, o turno na qual está matriculado, assinatura do responsável e o Registro Geral (RG) ou CPF do mesmo, como uma forma de assegurar a transparência na prestação de contas. A quantidade de kits encaminhados será de acordo com o Censo escolar do ano vigente e a oferta dos kits a família ocorre assim que entrega for efetivada na escola.

Responsáveis Técnicas:

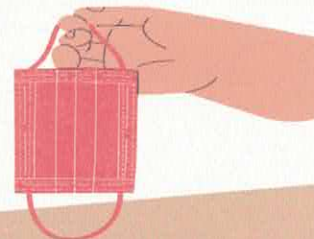
- 1 - Amanda Joyce Calado de Souza - CRN7 – 8922. Amanda Joyce C. de Souza
- 2 - Fernanda Alencar Medeiros - CRN7 – 7893. _____
- 3 - Flávio Roberto Gomes dos Santos CRN7 – 10224. Flávio Roberto Gomes dos Santos
- 4 - Luciana da Silva CRN7 – 11682. Luciana da Silva
- 5 - Verônica Maria Santos do Nascimento - CRN7 – 9876. Verônica Maria S. do Nascimento

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including several illegible scribbles and names like 'José Dantas' and 'André'.



**PREFEITURA DE
MARTUBA**
Força pra transformar

Prefeitura Municipal de Marituba
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



Como higienizar o kit de alimentos antes de consumir:

**Limpar a embalagem externa com álcool 70%,
Descarte a sacola e limpe com álcool portas, maçanetas e
chaves.**

Higienize as mãos após o processo.

Previna-se!

Evite os apertos de mãos e cumprimente sem contato físico;

Lave suas mãos com água e sabão quando chegar em casa;

Lave a parte de trás das mãos, entre os dedos, debaixo das unhas;

Na impossibilidade de lavar as mãos, use álcool 70%;



Desinfete superfícies como maçanetas e mesas regularmente;

Higienize as mãos com água e sabão ;

Lave plásticos e embalagens com água e sabão;

Higienize embalagens de papelão, plástico ou transparente com álcool 70%;

Descarte a sacola e limpe com álcool 70% torneiras, maçanetas, chaves e celular;

Guarde os alimentos em locais limpos e higienizados.



**PREFEITURA DE
MARTUBA**
Força pra transformar

PREVINA-SE!

**ANTES DE MANUSEAR ESTE MATERIAL
HIGIENIZE BEM AS MÃOS COM ÁLCOOL
EM GEL OU ÁGUA E SABÃO.**

**HIGIENIZE
AS SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS COM
MAIOR FREQUÊNCIA.
USE SEU EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL.**

**NÃO FALE ALÉM DO NECESSÁRIO, NÃO
TOQUE O ROSTO, NARIZ, BOCA E OLHOS
DURANTE A ENTREGA**

**“HIGIENE
É A FORMA CORRETA DE PREVENÇÃO.”**



APROVAÇÃO DO CAE:

- 1 - Eduar Brito Alves - CPF: 30354668234
- 2 - Maria das Graças Figueiredo Ferreira - CPF: 067949982.20.
- 3 - Fernando Alvaro Cavalcante Cardoso - CPF: 928241.372-15
- 4 - Raimunda de Souza - CPF: 236754622-34
- 5 - Marinete Sifa Sampaio Santos - CPF: 268934952-34
- 6 - Andrea Rodrigues Gonçalves - CPF: 82234175293
- 7 - Sucideide Gomes Ramos - CPF: 574.445.032.20
- 8 - Luiza B. Martins de Queiroz - CPF: 713277542-15
- 9 - Cristina da Costa Lopes da Silva - CPF: 449755542-91
- 10 - _____ - CPF: _____
- 11 - _____ - CPF: _____
- 12 - _____ - CPF: _____
- 13 - _____ - CPF: _____
- 14 - _____ - CPF: _____